



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 31349/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de São José do Sabugi  
**DATA DE ENTRADA:** 14/03/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00011/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRÔNICO COM EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB,  
**INTERESSADOS:** Damiao Domiciano Galvincio

Á:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ**

CNPJ: 02.084.343/0001-07

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RUA GOVERNADOR RONALDO DA CUNHA LIMA, 02 - CENTRO

CEP: 59610-000 SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB

Residencial San Matheus  
Rua José Dutra Targino, 168, CS: 10  
Conj. Horizontes - Bairro: Bela Macaiba  
CEP: 59284-272 - Macaíba/RN  
Tel: (84) 98716-0573 - 99922-3376  
dgcsolucoesintegradas@gmail.com



**PROPOSTA DE PREÇOS**

Contratação de pessoa jurídica para cessão de licença de uso de software para gerenciamento do ponto eletrônico com equipamentos para atender as necessidades da câmara municipal de São Jose do Sabugi-Pb.

**ITEM | DESCRIMINAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)**

001 Licença de uso de software para gerenciamento do ponto eletrônico com equipamentos para atender as necessidades da câmara municipal de São José do Sabugi-Pb

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	Mês(es)	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA**

**R\$ 24.000,00**  
VINTE E QUATRO MIL REAIS

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Declaramos que no objeto desta proposta, consta incluso todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, fixas ou variáveis, bem como todas as obrigações acessórias necessários para a para a eficácia da execução dos serviços.

Macaíba/RN  
terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

**FRANCISCO ALCIDERES DE  
ARAUJO**  
VIEIRA:04803209421

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ALCIDERES DE ARAUJO  
VIEIRA:04803209421  
Dados: 2025.02.25 14:09:17 -03'00'



Banco Cora SDC - 403  
Agência: 0001  
Conta Corrente: 2116453-0  
CNPJ: 31.946.112/0001-63



14:07:36



# InfoDocs & Service LTDA

CNPJ: 30.715.039/0001-56  
Inscrição Estadual: 20.584.023-0

3

Prezados;

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços objetivada a Contratação de Empresa para **Contratação de pessoa jurídica para cessão de licença de uso de software para gerenciamento do ponto eletrônico com equipamentos para atender as necessidades de câmara municipal de São Jose do Sabugi-PB.**

PROPOSTA PARA:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB



Item	Descrição	Quant. Unidade	Valor Unitário	Valor total
1.	Licença de uso de software para gerenciamento do ponto eletrônico com equipamentos para atender as necessidades da câmara municipal de São José do Sabugi/PB	12	R\$ 2.150,00	R\$ 25.800,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.800,00</b>

Valor Total da Proposta é de **R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)**

- Declaramos estarem inclusos na presente proposta todas as despesas e custos, como: Transporte, tributos de qualquer natureza (inclusive ISS e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.  
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

**Dados Bancários**

Banco do Brasil - 001  
InfoDocs & Service LTDA  
Agência: 0614-9  
Conta Corrente: 30060-8  
CNPJ: 30.715.039/0001-56

Caixa Econômica Federal - 104  
InfoDocs & Service LTDA  
Agência: 0806  
Operação: 1292  
Conta Corrente: 000578365752-9  
CNPJ: 30.715.039/0001-56

Coronel Ezequiel/RN, 25 de fevereiro de 2025

**INFODOCS E SERVICE LTDA:30715**

Assinado de forma digital por INFODOCS E SERVICE LTDA:3071503900015

**039000156** Dados: 2025.02.25 15:32:20 -03'00'

Anderson Ramon Araújo das Neves

CPF: 123.013.284-81  
Socio-Administrador

**30.715.039/0001-56**

INFODOCS & SERVICE LTDA

Rua Potengi - Centro  
CEP: 59.220-000 -  
Coronel Ezequiel/RN

3



# InfoDocs & Service LTDA

CNPJ: 30.715.039/0001-56  
Inscrição Estadual: 20.584.023-0





**CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS  
EIRELI**

CNPJ: 37.805.725/0001-67  
INSC. ESTADUAL: 20.547.753-4

**A  
Câmara Municipal de São José do Sabugi/PB.**



**ORÇAMENTO**

Prezados Senhores:

Encaminho proposta relativa à contratação para prestação de serviço.

Licença de uso de software para gerenciamento do ponto eletrônico com equipamentos para atender as necessidades da câmara municipal de São José do Sabugi-Pb.

**Quantidade: 12 meses**

**Valor Unitário da Proposta é R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais)**

**Valor Total da Proposta é R\$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais).**

**Condições de Pagamento: Mensal.**

**Validade da Proposta: 90 (noventa) Dias.**

**Prazo para início da execução dos trabalhos: Imediato.**

Parnamirim/RN, 25 de Fevereiro de 2025.

CONECTA SOLUCOES  
EMPRESARIAIS  
LTDA:37805725000167

Assinado de forma digital por  
CONECTA SOLUCOES EMPRESARIAIS  
LTDA:37805725000167  
Dados: 2025.02.25 14:43:11 -03'00'

**Fernando Albuquerque de Bulhões**  
**CPF: 046.839.524-59**  
**Empresário**

Av. Gandhi, 1750 – Bosque das Arvores – Nova Parnamirim – CEP: 59152-780 - Parnamirim/RN  
Endereço Comercial: Rua Belo Horizonte, 2997, Neópolis – CEP: 59.084-450 – Natal/RN.  
Fone: (84) 99922-8051 e-mail: conectaeirelli@gmail.com



**CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**

**EIRELI**

CNPJ: 37.805.725/0001-67

INSC. ESTADUAL: 20.547.753-4



CONNECTA

Av. Gandhi, 1750 – Bosque das Arvores – Nova Parnamirim – CEP: 59152-780 - Parnamirim/RN

Endereço Comercial: Rua Belo Horizonte, 2997, Neópolis – CEP: 59.084-450 – Natal/RN.

Fone: (84) 99922-8051 e-mail: conectaeirelli@gmail.com



**Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Macaíba  
Secretaria Municipal de Tributação**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA Nº 092.213**

**Nome ou Razão Social**

DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

**C.N.P.J.:**

31.946.112/0001-63

**Inscrição Mobiliário**

003.129-1



Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 205 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), combinado com a Portaria nº 06/2007-GS/SMTM, de 23 de outubro de 2008.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, pelo agente recebedor, no endereço <http://www.macaiba.rn.gov.br>

**Certidão Válida por 30 dias a contar da data de sua expedição**

**Código de Validação:** CVTL76568

**Emitida em 14 de FEVEREIRO de 2025, 17:17:00 horas**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9390899**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**  
CNPJ: **31.946.112/0001-63** Inscrição Estadual: **20.503.943-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **31/01/2025** às **14:00:44** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.51.9.187**.

Validade até **01/03/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**  
**CNPJ: 31.946.112/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:25:57 do dia 09/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2025.

Código de controle da certidão: **5BC2.DF87.A4A7.ACB6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.946.112/0001-63  
**Razão Social:** DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA  
**Endereço:** R JOSE DUTRA TARGINO 168 CASA 10 / BELA VISTA / MACAIBA / RN / 59280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

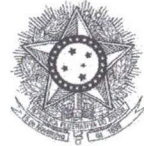
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/02/2025 a 07/03/2025

**Certificação Número:** 2025020619585114585707

Informação obtida em 14/02/2025 17:15:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.946.112/0001-63

Certidão nº: 285206/2025

Expedição: 03/01/2025, às 22:41:04

Validade: 02/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.946.112/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **2150260/2025**

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

**Nome:** DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 31.946.112/0001-63  
**Endereço:** Rua José Dutra Targino, Bela Macaíba, Macaíba/RN, 59284-272



Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 14/02/2025 16:45. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 5ea37266b6c9dd51f61a98634b9ca698

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 14 de Fevereiro de 2025 às 16:45



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.946.112/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/11/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DIGICONTROL</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b> <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSE DUTRA TERGINO</b>	NÚMERO <b>168</b>	COMPLEMENTO <b>CASA 10</b>
CEP <b>59.284-272</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELA MACAIBA</b>	MUNICÍPIO <b>MACAIBA</b>
		UF <b>RN</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ALCIDERES@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(84) 9922-3376</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/11/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2024** às **11:25:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**

**DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**  
 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
 CNPJ: 31.946.112/0001-63



**FRANCISCO ALCIDERES DE ARAÚJO VIEIRA**, empresário, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Santa Cruz/RN, nascido em 06/01/1983, portador da carteira profissional no CRC/RN nº 013304/O-0, CNH nº 03505085747 DETRAN/RN, RG nº 002.218.741 SSP/RN e CPF nº 048.032.094-21, residente e domiciliado na Rua José Dutra Tergino, nº 168, Casa 10, Bela Macaíba, Macaíba/RN, CEP 59.284-272.

Sócio único da empresa **DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, com sede na Rua José Dutra Tergino, nº 168, Casa 10, Bela Macaíba, Macaíba/RN, CEP 59.284-272, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ 31.946.112/0001-63, fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, resolve alterar os seguintes dados do contrato social, do ato arquivado em 28/08/2023, sob o nº 24201081814, conforme a seguir:

**Cláusula Primeira** – as ATIVIDADES ECONOMICAS passaram a ser –

- 8211-3/00** - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (PRINCIPAL);
- 6202-3/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6203-1/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 6204-0/00** - Consultoria em tecnologia da informação;
- 6209-1/00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 6920-6/01** - Atividades de contabilidade;
- 6920-6/02** - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- 7020-4/00** - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 8219-9/01** – Fotocópias;
- 8599-6/03** - Treinamento em informática;
- 9101-5/00** - Atividades de bibliotecas e arquivos.

**Cláusula Segunda** – altera-se o FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Macaíba/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Alteração.

**Cláusula Terceira** – Para tanto, consolida as alterações no CONTRATO SOCIAL, mediante deferimento:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE  
DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CNPJ: 31.946.112/0001-63



**FRANCISCO ALCIDERES DE ARAÚJO VIEIRA**, empresário, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Santa Cruz/RN, nascido em 06/01/1983, portador da carteira profissional no CRC/RN nº 013304/O-0, CNH nº 03505085747 DETRAN/RN, RG nº 002.218.741 SSP/RN e CPF nº 048.032.094-21, residente e domiciliado na Rua José Dutra Tergino, nº 168, Casa 10, Bela Macaíba, Macaíba/RN, CEP 59.284-272.

Sócio único da empresa **DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, com sede na Rua José Dutra Tergino, nº 168, Casa 10, Bela Macaíba, Macaíba/RN, CEP 59.284-272, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ 31.946.112/0001-63, fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, consolida o CONTRATO SOCIAL que passa a reger a presente sociedade empresaria ltda ao qual se obriga o socio único e o faz mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL** – A Sociedade adotará como Denominação a Razão Social: *DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA*.

**Cláusula Segunda - SEDE** – Estabelecida na Rua Rua José Dutra Tergino, nº 168, Casa 10, Bela Macaíba, Macaíba/RN, CEP 59.284-272.

**Cláusula Terceira - DO CAPITAL SOCIAL** – O Capital Social da empresa é no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil) reais, divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal e unitário de R\$1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda no país, fiando na inteira responsabilidade do seu sócio único, conforme a seguir:

NOME	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
<b>FRANCISCO ALCIDERES DE ARAÚJO VIEIRA</b>	50.000	100%	R\$50.000,00
<b>TOTAL</b>	50.000	100%	R\$50.000,00

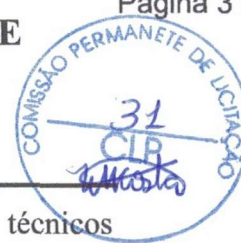
**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade do Sócio é restrita ao valor de suas cotas, conforme Art. 1.052 CC/2002, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do Capital Social.

**Cláusula Quarta - DO OBJETO DA EMPRESA** – Serviços de apoio administrativo a pessoas físicas, empresas privadas e órgãos públicos. Prestando assessoria e consultoria em home office e in loco. Os trabalhos serão executados em Empresas privadas, Poderes Legislativos, Executivos e também terceiro setor. A assessoria e consultoria

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE  
DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CNPJ: 31.946.112/0001-63



correspondem desde o Departamento de Recursos Humanos a serviços técnicos especializados em rotinas contábeis. Serviços de fotocópias e arquivologia de instituições públicas e privadas realizados exclusivamente no órgão.

**Cláusula Quinta** – DO OBJETO DO ESTABELECIMENTO - Serviços de apoio administrativo a pessoas físicas, empresas privadas e órgãos públicos. Prestando assessoria e consultoria em home office e in loco. Os trabalhos serão executados em Empresas privadas, Poderes Legislativos, Executivos e ao terceiro setor. A assessoria e consultoria correspondem desde o Departamento de Recursos Humanos a serviços técnicos especializados em rotinas contábeis. Serviços de fotocópias e arquivologia de instituições públicas e privadas realizados exclusivamente no órgão.

**Cláusula Sexta** – DAS ATIVIDADES ECONOMICAS DO ESTABELECIMENTO –

- 8211-3/00** - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (PRINCIPAL);
- 6202-3/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6203-1/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 6204-0/00** - Consultoria em tecnologia da informação;
- 6209-1/00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 6920-6/01** - Atividades de contabilidade;
- 6920-6/02** - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- 7020-4/00** - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 8219-9/01** – Fotocópias;
- 8599-6/03** - Treinamento em informática;
- 9101-5/00** - Atividades de bibliotecas e arquivos.

**Cláusula Sétima** - DO ENQUADRAMENTO - Os sócios declaram que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de Microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

**Cláusula Oitava** – DA ADMINISTRAÇÃO - Fica investido na função de administrador(a) da sociedade o sócio Sr. **FRANCISCO ALCIDERES DE ARAÚJO**



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE  
DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CNPJ: 31.946.112/0001-63



**VIEIRA**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

**Parágrafo Primeiro** – PROCURADORES - Faculta-se ao sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo** – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro** – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

**Cláusula Nona** – FILIAL - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada.

**Cláusula Décima** – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – Os sócios declaram, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estão impedidos de exercer atividade empresária e não possuem outro registro como Empresário Individual no País.

**Cláusula Décima Primeira** – PRÓ-LABORE – O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda** - PRAZO DE DURAÇÃO E ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado, com encerramento do exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

**Cláusula Décima Terceira** – OMISSÕES - Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário (SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA) e, supletivamente, pelas normas da

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE  
DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CNPJ: 31.946.112/0001-63**

Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/1976), conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Décima Quarta - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Macaíba/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes de posteriores alterações.

E, por estar assim consolidado, assinam o presente instrumento. Destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Macaíba/RN, 05 de outubro de 2023.



**FRANCISCO ALCIDERES DE ARAÚJO VIEIRA**  
Sócio Administrador





## ASSINATURA ELETRÔNICA

certificamos que o ato da empresa DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA consta assinado eletronicamente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04803209421	FRANCISCO ALCIDERES DE ARAUJO VIEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2024 14:36 SOB Nº 20230767575.  
 PROTOCOLO: 230767575 DE 09/11/2023.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400143251. CNPJ DA SEDE: 31946112000163.  
 NIRE: 24201081814. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/01/2024.  
 DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL</b> <b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE</b> <b>DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>	
<b>Categoria</b> <b>CONTADOR</b>	<b>Nº Registro</b> <b>RN-013304/O-0</b>
<b>Nome</b> <b>FRANCISCO ALCIDERES DE ARAUJO VIEIRA</b>	
<b>Nascimento</b> <b>06/01/1983</b>	<b>Nacionalidade</b> <b>BRASILEIRA</b>
<b>Naturalidade</b> <b>SANTA CRUZ-RN</b>	
 <p>Assinatura do Profissional</p>	
	
<b>Filiação</b> <b>JOSÉ VIEIRA SOBRINHO</b> <b>MARIA APARECIDA DE ARAUJO VIEIRA</b>	
<b>CPF</b> <b>048.032.094-21</b>	<b>Documento de Identificação</b> <b>002218741 SSP-RN</b>
<p>Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.</p>	
	
<b>Data de Registro</b> <b>04/02/2020</b>	Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: <b>AC72665ACE5C</b>
<small>VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</small>	
 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL</b> <b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE</b> <b>DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>	
	Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço: <a href="https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/codigo/AC72665ACE5C">https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/codigo/AC72665ACE5C</a>



Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **quarta-feira, 8 de janeiro de 2025, às 12:24.**

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:  
**FRANCISCO ALCIDERES DE ARAUJO VIEIRA**  
CPF: 048.0\*\*.\*\*\*  
ENDEREÇO:  
**JOSE DUTRA TARGINO 168 CS-10  
RESIDENCIAL SAN MATEUS  
QD-27 LT-9  
BELA VISTA/URBANA  
59280-000 MACAIBA RN**

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO  
**2545751**



NOTA FISCAL Nº 132820703 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 10/02/2025  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3econsulta>  
chave de acesso:  
2425 0208 3241 9600 0181 6600 0132 8207 0310 2057 4515  
Protocolo de autorização: 3242500002171069 - 11/02/2025 às 00:08:21

CÓDIGO DO CLIENTE  
**7009616351**

REF: MÊS/ANO  
**02/2025** TOTAL A PAGAR R\$  
**0,00** VENCIMENTO  
**19/02/2025**

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monómia - Monofásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS LEITURA ANTERIOR **10/01/2025** LEITURA ATUAL **10/02/2025** Nº DE DIAS **31** PRÓXIMA LEITURA **11/03/2025**

DESCRIÇÃO DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	81,00	0,53900707	43,65	2,52	43,65	18,00	7,86	0,41087000	PIS	64,82	1,25	0,81
Consumo-TE	kWh	81,00	0,43720614	35,41	2,04	35,41	18,00	6,37	0,33327000	COFINS	64,82	5,79	3,75
Púb. Municipal -NF-129445471				9,04						ICMS	79,06	18,00	14,23
TOTAL				88,20									

CONSUMO / kWh

MÊS	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
FEV25	81	31
JAN25	82	30
DEZ24	75	32
NOV24	82	30
OUT24	58	29
SET24	68	33
AGO24	49	30
JUL24	60	29
JUN24	67	33
MAI24	62	29
ABR24	67	29
MAR24	67	33
FEV24	93	28

ID	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
0433676	Energia Ativa	Único	10.550,00	10.631,00	1,00000	81,00

RESERVADO AO FISCO

**ATENÇÃO! APÓS 27/02/2025, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.**

Evento	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
01/01/25	12/02/25	78,70			



Este documento NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão de fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos listros de restrições de crédito SPC e SERASA.

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

A data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br). A leitura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

**02/2025**

CÓDIGO DO CLIENTE **7009616351** VENCIMENTO **19/02/2025** TOTAL A PAGAR R\$ **0,00**  
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

PAGADOR   CPF/CNPJ   ENDEREÇO				
FRANCISCO ALCIDERES DE ARAUJO VIEIRA 048.0**.*** RUA JOSE DUTRA TARGINO 168 CS-10 RESIDENCIAL SAN MATEUS QD-27 LT-9 BELA VISTA/URBANA 59280-000 MACAIBA RN				
NOSSO NÚMERO	Nº DO DOCUMENTO	CÓDIGO DO CLIENTE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
		7009616351		0,00
BENEFICIÁRIO				
COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ 08.324.196/0001-81 RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250 AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE				

Com a gente! | Nossos Canais de Atendimento  
ATENDIMENTO: 116 ou 0800 283 0800  
(atendimento gratuito de telefones fixos e móveis)  
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155  
Atendimento à deficiência física: 0800 084 0404

Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do Sul  
Reguladora de Energia - ARSEP 0800 727 0167  
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167  
(atendimento gratuito de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
<p>Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: <a href="http://www.neoenergia.com">www.neoenergia.com</a> - Na Agência Virtual.</p> <p>DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO</p>	<p>O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.</p> <p>Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.</p> <p>O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.</p> <p>Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site <a href="http://www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública">www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública</a>.</p> <p>As informações suplementares estão disponíveis no site <a href="http://www.neoenergia.com">www.neoenergia.com</a> - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.</p>

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site [www.neoenergia.com](http://www.neoenergia.com)

ACESSE [WWW.NEOENERGIA.COM](http://WWW.NEOENERGIA.COM) E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



ANEXO - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:  
FRANCISCO ALCIDERES DE ARAUJO VIEIRA  
ENDEREÇO:  
RUA JOSE DUTRA TARGINO 168 CS-10  
BARRIO RESIDENCIAL SAN MATEUS  
CALLE 27 LT-9  
BOA VISTA/URBANA  
580-000 MACAIBA RN



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 14/02/2025 17:18:05



#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**  
 CNPJ: **31.946.112/0001-63**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Validade: <b>31/12/2025</b>		Concedido a: <b>DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA</b>	
CPF/CNPJ: <b>31.946.112/0001-63</b>	Inscrição Municipal: <b>003.129-1</b>	Início da atividade: <b>11/2018</b>	
Endereço / Logradouro: <b>RUA JOSE DUTRA TARGINO, 168 CASA 10 , BELA MACAIBA 59280-000</b>			
ISS - Regime: <b>3 - HOMOLOGADO</b>	TLF - Regime: <b>1 - NORMAL</b>	PUBLICIDADE - Regime: <b>1 - NORMAL</b>	
ISS - Vigência:	TLF - Vigência:	PUBLICIDADE - Vigência:	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Regime: <b>2 - NAO INCIDE</b>		VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Vigência:	
Atividade CNAE - TLF: <b>N8211-3/000 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
Observação:			



### ATIVIDADE CNAE - OUTRAS:

Descrição:

- (\*\* LICENCIADA \*\*) J6202-3/000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
- (\*\* LICENCIADA \*\*) J6203-1/000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
- (\*\* LICENCIADA \*\*) J6204-0/000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
- (\*\* LICENCIADA \*\*) J6209-1/000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
- (\*\* LICENCIADA \*\*) M6920-6/001 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
- (\*\* LICENCIADA \*\*) M6920-6/002 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
- (\*\* LICENCIADA \*\*) M7020-4/000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
- (\*\* LICENCIADA \*\*) N8219-9/001 - FOTOCOPIAS
- (\*\* LICENCIADA \*\*) P8599-6/003 - TREINAMENTO EM INFORMATICA
- (\*\* LICENCIADA \*\*) R9101-5/000 - ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS

Data da Elaboração: <b>10/JANEIRO/2025 07:00:07</b>	<b>CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ==&gt;</b>	<b>TEUA30313</b>
--	-------------------------------------	------------------

Proposta e Anexos - Digicontrol Solucoes Integ... Doc. 31349/25. Data: 14/03/2025 19:34. Responsável: Damiao D. Galvincto.  
Impresso por convidado em 14/03/2025 21:17. Validação: 08AB.0A7A.3C52.5E29.1884.B4FB.0FD8.135F.



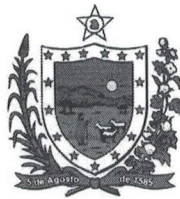


Secretaria Estadual de Tributação  
Governo do Estado do RN

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 11/06/2024 13:42:48

Inscrição Estadual: 20.503.943-0	CNPJ/CPF: 31.946.112/0001-63	
Razão Social: DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		
Nome Fantasia: DIGICONTROL		
Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL	Regional: 1 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CNAE Secundário: 8599-6/03 - Treinamento em informática 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 8219-9/01 - Fotocopias 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6920-6/01 - Atividades de contabilidade 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
		
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Regime Pagamento: SIMPLIFICADO	Início de Atividade Comercial: 06/11/2018	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R JOSE DUTRA TERGINO, 168 - BELA MACAIBA - CASA 10 - CEP: 59284272 - MACAIBA/RN	Telefone: (84) 999223376	
Credenciado: Emissão de NF-e (01/09/2023)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ASSESSORIA JURÍDICA



**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV000011/2025  
SECRETARIA

**Assunto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRÔNICO COM EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

**Interessados:** Câmara Municipal de Vereadores de São José do Sabugi e: DIGICONTROL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**P A R E C E R**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhora Presidente, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

São José do Sabugí - PB, 25 de Fevereiro de 2025.

**TADEU RIBEIRO E SILVA**

Assessor Jurídico  
OAB/PB sob o nº 24.560



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRONICO COM EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

São José do Sabugí - PB, 25 de Fevereiro de 2025.

*Damião Domiciano Galvêncio*

Damião Domiciano Galvêncio  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRÔNICO COM EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01.00 - Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

São José do Sabugí - PB, 25 de Fevereiro de 2025.

*Josineide Lima de Araújo Sousa*  
Josineide Lima de Araújo Sousa  
Tesoureira



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025DV000011

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRONICO COM EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

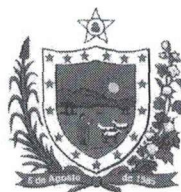
Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1° e 7°, desse mesmo artigo; esta Comissão protocolou o processo em tela:

**DISPENSA N° DV000011/2025**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

São José do Sabugí - PB, 25 de Fevereiro de 2025.

Damião Domiciano Galvincto  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



São José do Sabugí - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

Senhor Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRONICO COM EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRONICO COM EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Gisela de Araújo Silva  
Diretora Geral



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRONICO COM EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

**1.0.DA JUSTIFICATIVA**

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRONICO COM EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**2.0.DA COMPRA**

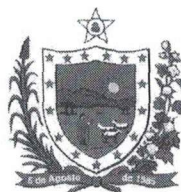
2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRONICO COM EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.		MESES	12

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugí - PB, 11 de Fevereiro de 2025.

  
Gizele de Araújo Silva  
Diretora Geral



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



São José do Sabugí - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

Senhor Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRONICO COM EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRONICO COM EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

*Gizela de Araújo Silva*

Gizela de Araújo Silva  
Diretora Geral





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRONICO COM EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

**1.0.DA JUSTIFICATIVA**

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRONICO COM EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**2.0.DA COMPRA**

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRONICO COM EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.		MESES	12

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugí - PB, 11 de Fevereiro de 2025.

*Gizela de Araújo Silva*  
Gizela de Araújo Silva  
Diretora Geral



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRÔNICO COM EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01.00 - Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

São José do Sabugí - PB, 25 de Fevereiro de 2025.

*Josineide Lima de Araújo Sousa*  
Josineide Lima de Araújo Sousa  
Tesoureira



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRONICO COM EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRONICO COM EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0. DA COMPRA**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRONICO COM EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	MESES	12

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 31349/25. Data: 14/03/2025 19:34. Responsável: Damiao D. Galvincto.

Impresso por convidado em 14/03/2025 21:17. Validação: 3E80.F323.0E78.5AE6.B156.DDBF.C86E.D091.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### 7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### 8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

#### 9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### 10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



#### 11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.0 Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José do Sabugí - PB, 11 de Fevereiro de 2025.



Gisela de Araújo Silva  
Diretora Geral



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRÔNICO COM EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado** - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

São José do Sabugí - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

Damião Domiciano Galvincto  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRONICO COM EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRONICO COM EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	MESES	12	2.000,00	24.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 28.800,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

4.12.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

São José do Sabugí - PB, 25 de Fevereiro de 2025.

*Gizela de Araújo Silva*

Gizela de Araújo Silva  
Diretora Geral



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/03/2025 às 19:34:32 foi protocolizado o documento sob o Nº 31349/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Damiao Domiciano Galvinctio.

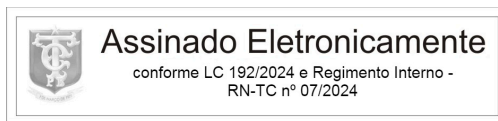
Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José do Sabugi  
Número da Licitação: 00011/2025  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 03/03/2025  
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de São José do Sabugi  
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 24.000,00  
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRONICO COM EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB,

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 24.000,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Digicontrol Solucoes Integradas Ltda  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 31.946.112/0001-63  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	ef7169c169ac30ebf7e43dc579e55bc8
Autorização da autoridade competente	Sim	7badcad2f92fc8932a82e64bfad028a6
Estimativa da despesa	Sim	4c9006f6a01454ff34a57f2cf7ad2805
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	3b2f68aff5aee7e94d53bbb9800680a3
Justificativa de preço	Sim	3f28c0efbcd49d9bf48db88d6d6dfbd4
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	3f28c0efbcd49d9bf48db88d6d6dfbd4
Previsão Orçamentária	Sim	4c9006f6a01454ff34a57f2cf7ad2805
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	3e80f3230e785ae6b156ddbfc86ed091
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Digicontrol Solucoes Integradas Ltda	Sim	08ab0a7a3c525e291884b4fb0fd8135f



**João Pessoa, 14 de Março de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**DISPENSA Nº DV00011/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025DV00011

**CONTRATO Nº: 00011/2025-GP**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E DIGICONTROL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de São José do Sabugí - Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N - Centro - São José do Sabugí - PB, CNPJ nº 02.084.343/0001-07, neste ato representado pelo Presidente da Câmara DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, residente e domiciliado na localidade Sitio Sitio, Zona Rural, S/N - São José do Sabugí - PB, CPF nº 023.379.214-76, Carteira de Identidade nº 191.318.6 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DIGICONTROL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, estabelecida na Rua José Dutra Targino, n.º 168, Bela Vista na cidade de Macaíba-RN, CNPJ nº 31.946.112/0001-63, neste ato representada pela Sr. Francisco Alcideres de Araújo Vieira, estabelecido na Rua José Dutra Targino, n.º 168, Cidade Bela Macaíba na cidade de Macaíba-RN, escrito no CPF nº 048.032.094-21 e RG n.º 002.218.741 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00011/2025-04, de 03 de Março de 2025, tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRONICO COM EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00011/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.00 - Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 5 (cinco) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31/03/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

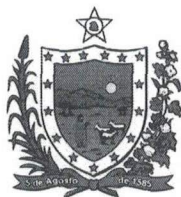
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 12 (doze) meses, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

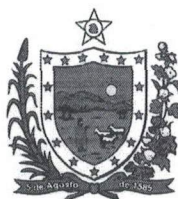
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugi - PB, 03 de Março de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

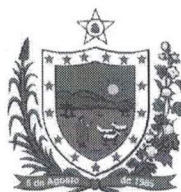
Caio Victor Fernandes de Oliveira  
064.436.943-41

Damião Domiciano Galvêncio  
DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO  
Presidente da Câmara  
CPF nº 023.379.214-76

PELO CONTRATADO

José Augusto Ribeiro da Silva  
061 988 624 29

[Assinatura]  
DIGICONTROL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA  
Francisco Alcides de Araújo Vieira  
CPF nº 048.032.094-21  
RG n.º 002.218.741 SSP/RN



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



São José do Sabugí - PB, 03 de Março de 2025.

**PORTARIA N° DV 000011/2025-02**

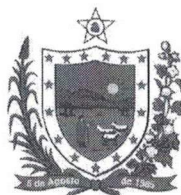
O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o Sr. Damião Domiciano Galvncio, Presidente da Câmara Municipal, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV000011/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRONICO COM EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Damião Domiciano Galvncio  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



São José do Sabugí - PB, 03 de Março de 2025.

PORTARIA N° DV 000011/2025-03

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidor Josineide Lima de Araújo Souza, Tesoureira/Secretária, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV000011/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRONICO COM EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Damião Domiciano Galvincto  
Presidente da Câmara Municipal

BATISTA RODRIGUES, CNPJ nº 225.986.774-44; valor total: R\$ 85.250,00.

São José do Bonfim/PB, 10 de Março de 2025.

**ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Joseildo Alves Monteiro  
**Código Identificador:**6F028ECF

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº803**

Decreto no 803, de 10 de março de 2025.

Decreta Luto Oficial e Ponto Facultativo no dia 11 de março de 2025 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto do inciso II, do Art. 66, inciso XIII e XIV, do Art.66, da Lei Orgânica Municipal; Considerando que o Ponto Facultativo é a designação de dia (s) útil (eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal. Considerando que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado. Considerando que em sendo norma, o comparecimento dos servidores públicos ao trabalho em dia útil, e o ponto facultativo é dia útil, a autoridade só pode dispensá-los dessa obrigação em vista de situação eventual que o justifique, necessariamente identificada no próprio ato.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial e ponto facultativo no dia 11/03/2025, em todo o território do município de São José do Brejo do Cruz-PB em virtude do falecimento do Sr. Geraldo Martins de Oliveira (dadim), ao mesmo tempo que eleva os mais sinceros sentimentos de pesar a todos os seus familiares.

§ 1º O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de urgência e emergência do setor público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da prefeita, em 10 de março de 2025.

**KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Saraiva Cardoso Dantas  
**Código Identificador:**3454BBF3

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV000011/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV000011/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA

DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRONICO COM EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DIGICONTROL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - R\$ 24.000,00.

São José do Sabugí - PB, 03 de Março de 2025

**DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO** -  
Presidente da Câmara



**Publicado por:**  
Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:**62C1A96A

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRONICO COM EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV000011/2025. DOTAÇÃO: 01.00 - Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Vereadores de São José do Sabugí e: CT Nº 000011/2025 - DIGICONTROL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - R\$ 24.000,00.

**Publicado por:**  
Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:**C00D58BE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV000012/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV000012/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV000012/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO, LOCAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL E SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGISLATIVOS COM DIÁRIO OFICIAL ELETRONICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - R\$ 48.000,00.

São José do Sabugí - PB, 03 de Março de 2025

**DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO** -  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:**5A4085B3

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO, LOCAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL E SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGISLATIVOS COM DIÁRIO OFICIAL ELETRONICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV000012/2025. DOTAÇÃO: 01.00 - Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA



JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Vereadores de São José do Sabugi e: CT Nº 000012/2025 – 03/03/25 – ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA - R\$ 48.000,00.

**Publicado por:**  
Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:** ABA21579

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00004/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que objetiva: Aquisição Parcelado de Medicamentos de Referência, Ético (COM NOME/NOVO), Genérico e Similar, com maior desconto proporcional com os preços exigidos pela CMED/ANVISA, Para Atender Doação à População Carente e Demandas Judiciais e a Prescrição de Urgência à Pacientes Atendidos nos Serviços de Saúde Municipal, Devendo a Entrega Ocorrer Diariamente nos Quantitativos Solicitados pela Secretaria de Saúde do Município de São José do Sabugi/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES - R\$ 60.000,00; JOSEANE MARCIA DE MORAIS SANTOS AZEVEDO - R\$ 375.000,00; LUCAS NOBREGA GUEDES & CIA LTDA - R\$ 81.000,00.

São José do Sabugi - PB, 25 de Fevereiro de 2025

**EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:** E6F211F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição Parcelado de Medicamentos de Referência, Ético (COM NOME/NOVO), Genérico e Similar, com maior desconto proporcional com os preços exigidos pela CMED/ANVISA, Para Atender Doação à População Carente e Demandas Judiciais e a Prescrição de Urgência à Pacientes Atendidos nos Serviços de Saúde Municipal, Devendo a Entrega Ocorrer Diariamente nos Quantitativos Solicitados pela Secretaria de Saúde do Município de São José do Sabugi/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2025. DOTAÇÃO: 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 3003 2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FUS (OUTRAS DESPESAS) - 265 500.000 3.3.90.32 99 1.500.1002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 10 301 3015 2054 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA SAÚDE - 447 50.000 3.3.90.30 99 1.600.3110 MATERIAL DE CONSUMO - 10 302 3023 2030 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS - 256 29.074 3.3.90.30 19 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 10 301 3023 2029 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - SUS - 247 988.487 3.3.90.30 19 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO - Recursos Ordinários.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00050/2025 - 25.02.25 até 31.12.26 - LUCAS NOBREGA GUEDES & CIA LTDA - R\$ 81.000,00; CT Nº 00051/2025 - 25.02.25 até 31.12.25 - JOSE ORLANDO ALVES FERNANDES - R\$ 60.000,00; CT Nº 00052/2025 - 25.02.25 até 31.12.25 - JOSEANE MARCIA DE MORAIS SANTOS AZEVEDO - R\$ 375.000,00.

**Publicado por:**  
Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:** 2A84E9EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00009/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARNES E HOTIFRUTIGRANJEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JOSE DA S FERREIRA - R\$ 56.161,53; JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - R\$ 55.457,66; MAXIMA A DE LIMA DANTAS - R\$ 2.750,40; OSNI DOS SANTOS RIBEIRO - R\$ 164.085,69.

São José do Sabugi - PB, 25 de Fevereiro de 2025

**EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alixandre Assis Ramos  
**Código Identificador:** 8E94BB67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARNES E HOTIFRUTIGRANJEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. DOTAÇÃO: 02.000 - GABINETE DO PREFEITO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 15.3390.30 - 1001. - MATERIAL DE CONSUMO - 03.000 - SECRETARIO DE ADMINISÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO - 04.122.3003.2004 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 034.3390-30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 04.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS - 20.606.3003.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 65.3390-30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 20.606.3003.2009 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR- 70.3390-30.19.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12.361.3008.2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB (40%) - OUTRAS DESPESAS - 104.3390-30.99.1113 - MATERIAL DE CONSUMO - 12.361.3003.2015 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE OUTROS DESPESAS - 113.3390-30.19.111 - MATERIAL DE CONSUMO - 12.365.3003.2016 - MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTROS DESPESAS -MDE - 124.3390-30.19.111 - MATERIAL DE CONSUMO - 13.392.3013.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA - 139.3390-30.19.21001. MATERIAL DE CONSUMO - 12.361.3007.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR - MDE - ESTADO - 150.3390-30.19.1125 - MATERIAL DE CONSUMO - 12.361.3003.2026. - MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO - 169.3390.30.99.111 - MATERIAL DE CONSUMO - 08.000 - SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA - 15.542.3003.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 202.3390.30.99.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 09.000 - SECRETARIA DA MULHER - 04.122.3003.2028 - MANUTENÇÃO DA SEC. DA MULHER - 207.3390.30.99 1001 - MATERIAL DE CONSUMO - 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.3003.2030 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS BASICOS DE



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



São José do Sabugí - PB, 03 de Março de 2025.

**PORTARIA N° DV 000011/2025-02**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o Sr. Damião Domiciano Galvincto, Presidente da Câmara Municipal, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV000011/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRONICO COM EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Damião Domiciano Galvincto  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



São José do Sabugí - PB, 03 de Março de 2025.

PORTARIA N° DV 000011/2025-03

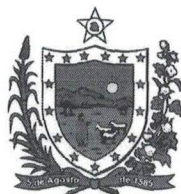
O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidor Josineide Lima de Araújo Souza, Tesoureira/Secretária, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV000011/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRONICO COM EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Damião Domiciano Galvino  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRÔNICO COM EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01.00 - Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

São José do Sabugí - PB, 25 de Fevereiro de 2025.

*Josineide Lima de Araújo Sousa*  
Josineide Lima de Araújo Sousa  
Tesoureira



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Prefeitura Municipal de Macaíba**  
**Secretaria Municipal de Tributação**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA Nº 092.213**

**Nome ou Razão Social**

DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

**C.N.P.J.:**

31.946.112/0001-63

**Inscrição Mobiliário**

003.129-1



Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 205 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), combinado com a Portaria nº 06/2007-GS/SMTM, de 23 de outubro de 2008.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, pelo agente recebedor, no endereço <http://www.macaiba.rn.gov.br>

**Certidão Válida por 30 dias a contar da data de sua expedição**

**Código de Validação:** CVTL76568

**Emitida em 14 de FEVEREIRO de 2025, 17:17:00 horas**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Secretaria de Estado da Tributação**  
**Procuradoria Geral do Estado**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9390899**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**  
 CNPJ: **31.946.112/0001-63** Inscrição Estadual: **20.503.943-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **31/01/2025** às **14:00:44** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.51.9.187**.

Validade até **01/03/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**  
**CNPJ: 31.946.112/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:25:57 do dia 09/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2025.

Código de controle da certidão: **5BC2.DF87.A4A7.ACB6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.946.112/0001-63  
**Razão Social:** DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA  
**Endereço:** R JOSE DUTRA TARGINO 168 CASA 10 / BELA VISTA / MACAIBA / RN / 59280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/02/2025 a 07/03/2025

**Certificação Número:** 2025020619585114585707

Informação obtida em 14/02/2025 17:15:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 31.946.112/0001-63  
Certidão nº: 285206/2025  
Expedição: 03/01/2025, às 22:41:04  
Validade: 02/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.946.112/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

**CERTIDÃO 2150260/2025**

**FOLHA 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

**Nome:** DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 31.946.112/0001-63  
**Endereço:** Rua José Dutra Targino, Bela Macaíba, Macaíba/RN, 59284-272



Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 14/02/2025 16:45. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 5ea37266b6c9dd51f61a98634b9ca698

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/ft/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 14 de Fevereiro de 2025 às 16:45



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.946.112/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/11/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DIGICONTROL</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b> <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSE DUTRA TERGINO</b>	NÚMERO <b>168</b>	COMPLEMENTO <b>CASA 10</b>
CEP <b>59.284-272</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELA MACAIBA</b>	MUNICÍPIO <b>MACAIBA</b>
UF <b>RN</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ALCIDERES@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(84) 9922-3376</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/11/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2024** às **11:25:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01**

**DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CNPJ: 31.946.112/0001-63



**FRANCISCO ALCIDERES DE ARAÚJO VIEIRA**, empresário, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Santa Cruz/RN, nascido em 06/01/1983, portador da carteira profissional no CRC/RN nº 013304/O-0, CNH nº 03505085747 DETRAN/RN, RG nº 002.218.741 SSP/RN e CPF nº 048.032.094-21, residente e domiciliado na Rua José Dutra Tergino, nº 168, Casa 10, Bela Macaíba, Macaíba/RN, CEP 59.284-272.

Sócio único da empresa **DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, com sede na Rua José Dutra Tergino, nº 168, Casa 10, Bela Macaíba, Macaíba/RN, CEP 59.284-272, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ 31.946.112/0001-63, fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, resolve alterar os seguintes dados do contrato social, do ato arquivado em 28/08/2023, sob o nº 24201081814, conforme a seguir:

**Cláusula Primeira** – as ATIVIDADES ECONOMICAS passaram a ser –

- 8211-3/00** - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (PRINCIPAL);
- 6202-3/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6203-1/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 6204-0/00** - Consultoria em tecnologia da informação;
- 6209-1/00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 6920-6/01** - Atividades de contabilidade;
- 6920-6/02** - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- 7020-4/00** - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 8219-9/01** – Fotocópias;
- 8599-6/03** - Treinamento em informática;
- 9101-5/00** - Atividades de bibliotecas e arquivos.

**Cláusula Segunda** – altera-se o FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Macaíba/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Alteração.

**Cláusula Terceira** – Para tanto, consolida as alterações no CONTRATO SOCIAL, mediante deferimento:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE  
DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CNPJ: 31.946.112/0001-63



**FRANCISCO ALCIDERES DE ARAÚJO VIEIRA**, empresário, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Santa Cruz/RN, nascido em 06/01/1983, portador da carteira profissional no CRC/RN nº 013304/O-0, CNH nº 03505085747 DETRAN/RN, RG nº 002.218.741 SSP/RN e CPF nº 048.032.094-21, residente e domiciliado na Rua José Dutra Tergino, nº 168, Casa 10, Bela Macaíba, Macaíba/RN, CEP 59.284-272.

Sócio único da empresa **DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, com sede na Rua José Dutra Tergino, nº 168, Casa 10, Bela Macaíba, Macaíba/RN, CEP 59.284-272, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ 31.946.112/0001-63, fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, consolida o CONTRATO SOCIAL que passa a reger a presente sociedade empresaria ltda ao qual se obriga o socio único e o faz mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL** – A Sociedade adotará como Denominação a Razão Social: *DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA*.

**Cláusula Segunda - SEDE** – Estabelecida na Rua Rua José Dutra Tergino, nº 168, Casa 10, Bela Macaíba, Macaíba/RN, CEP 59.284-272.

**Cláusula Terceira - DO CAPITAL SOCIAL** – O Capital Social da empresa é no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil) reais, divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal e unitário de R\$1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda no país, fiando na inteira responsabilidade do seu sócio único, conforme a seguir:

NOME	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
<b>FRANCISCO ALCIDERES DE ARAÚJO VIEIRA</b>	50.000	100%	R\$50.000,00
<b>TOTAL</b>	50.000	100%	R\$50.000,00

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade do Sócio é restrita ao valor de suas cotas, conforme Art. 1.052 CC/2002, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do Capital Social.

**Cláusula Quarta - DO OBJETO DA EMPRESA** – Serviços de apoio administrativo a pessoas físicas, empresas privadas e órgãos públicos. Prestando assessoria e consultoria em home office e in loco. Os trabalhos serão executados em Empresas privadas, Poderes Legislativos, Executivos e também terceiro setor. A assessoria e consultoria

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE  
DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CNPJ: 31.946.112/0001-63



correspondem desde o Departamento de Recursos Humanos a serviços técnicos especializados em rotinas contábeis. Serviços de fotocópias e arquivologia de instituições públicas e privadas realizados exclusivamente no órgão.

**Cláusula Quinta – DO OBJETO DO ESTABELECIMENTO** - Serviços de apoio administrativo a pessoas físicas, empresas privadas e órgãos públicos. Prestando assessoria e consultoria em home office e in loco. Os trabalhos serão executados em Empresas privadas, Poderes Legislativos, Executivos e ao terceiro setor. A assessoria e consultoria correspondem desde o Departamento de Recursos Humanos a serviços técnicos especializados em rotinas contábeis. Serviços de fotocópias e arquivologia de instituições públicas e privadas realizados exclusivamente no órgão.

**Cláusula Sexta – DAS ATIVIDADES ECONOMICAS DO ESTABELECIMENTO –**

- 8211-3/00** - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (PRINCIPAL);
- 6202-3/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6203-1/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 6204-0/00** - Consultoria em tecnologia da informação;
- 6209-1/00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 6920-6/01** - Atividades de contabilidade;
- 6920-6/02** - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- 7020-4/00** - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 8219-9/01** – Fotocópias;
- 8599-6/03** - Treinamento em informática;
- 9101-5/00** - Atividades de bibliotecas e arquivos.

**Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO** - Os sócios declaram que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de Microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

**Cláusula Oitava – DA ADMINISTRAÇÃO** - Fica investido na função de administrador(a) da sociedade o sócio Sr. **FRANCISCO ALCIDERES DE ARAÚJO**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE  
DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CNPJ: 31.946.112/0001-63



**VIEIRA**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

**Parágrafo Primeiro** – PROCURADORES - Faculta-se ao sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo** – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro** – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

**Cláusula Nona** – FILIAL - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada.

**Cláusula Décima** – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – Os sócios declaram, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estão impedidos de exercer atividade empresária e não possuem outro registro como Empresário Individual no País.

**Cláusula Décima Primeira** – PRÓ-LABORE – O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda** - PRAZO DE DURAÇÃO E ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado, com encerramento do exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

**Cláusula Décima Terceira** – OMISSÕES - Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário (SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA) e, supletivamente, pelas normas da

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE  
DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CNPJ: 31.946.112/0001-63

Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/1976), conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Décima Quarta - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Macaíba/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes de posteriores alterações.

E, por estar assim consolidado, assinam o presente instrumento. Destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Macaíba/RN, 05 de outubro de 2023.



**FRANCISCO ALCIDERES DE ARAÚJO VIEIRA**

Sócio Administrador







## ASSINATURA ELETRÔNICA

certificamos que o ato da empresa DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA consta assinado eletronicamente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04803209421	FRANCISCO ALCIDERES DE ARAUJO VIEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2024 14:36 SOB Nº 20230767575.  
 PROTOCOLO: 230767575 DE 09/11/2023.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400143251. CNPJ DA SEDE: 31946112000163.  
 NIRE: 24201081814. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/01/2024.  
 DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL</b> <b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE</b> <b>DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>		
<b>Categoria</b> <b>CONTADOR</b>	<b>Nº Registro</b> <b>RN-013304/O-0</b>	
<b>Nome</b> <b>FRANCISCO ALCIDERES DE ARAUJO VIEIRA</b>		
<b>Nascimento</b> <b>06/01/1983</b>	<b>Nacionalidade</b> <b>BRASILEIRA</b>	<b>Naturalidade</b> <b>SANTA CRUZ-RN</b>
		
<b>Assinatura do Profissional</b>		
<b>Filiação</b> <b>JOSÉ VIEIRA SOBRINHO</b> <b>MARIA APARECIDA DE ARAUJO VIEIRA</b>		
<b>CPF</b> <b>048.032.094-21</b>	<b>Documento de Identificação</b> <b>002218741 SSP-RN</b>	
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.		
<b>Data de Registro</b> <b>04/02/2020</b>		<b>Validado eletronicamente pelo</b> <b>Conselho Federal de Contabilidade</b> <b>Código de Validação: AC72665ACE5C</b>
		
<small>VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.</small>		
 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL</b> <b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE</b> <b>DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>		
		
Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço: <a href="https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/codigo/AC72665ACE5C">https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/codigo/AC72665ACE5C</a>		



Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **quarta-feira, 8 de janeiro de 2025, às 12:24.**

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

DO CLIENTE:  
FRANCISCO ALCIDES DE ARAUJO VIEIRA  
048.0\*\*.\*\*\*.\*\*\*

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO  
**2545751**



NOTA FISCAL N° 132820703 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 10/02/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>  
chave de acesso:

2425 0208 3241 9600 0181 6600 0132 8207 0310 2057 4515  
Protocolo de autorização: 324250002171069 - 11/02/2025 às 00:08:21

REÇO:  
JOSE DUTRA TARGINO 168 CS-10  
R. IDENCIAL SAN MATEUS  
- 27 LT- 9  
A VISTA/URBANA  
10-000 MACAIBA RN

CÓDIGO DO CLIENTE  
**7009616351**

REF: MÊS/ANO  
**02/2025**

TOTAL A PAGAR R\$  
**0,00**

VENCIMENTO  
**19/02/2025**

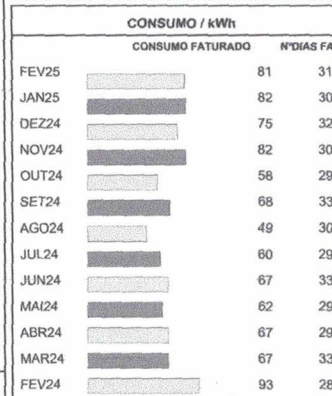
CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monómia - Monofásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS      LEITURA ANTERIOR **10/01/2025**      LEITURA ATUAL **10/02/2025**      Nº DE DIAS **31**      PRÓXIMA LEITURA **11/03/2025**

DESCR. DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	81,00	0,53900707	43,65	2,52	43,65	18,00	7,86	0,41087000	PIS	64,82	1,25	0,81
Consumo-TE	kWh	81,00	0,43720614	35,41	2,04	35,41	18,00	6,37	0,33327000	COFINS	64,82	5,79	3,75
Imp. Púb. Municipal				9,04						ICMS	79,06	18,00	14,23
Imp. A-NF-129445471				0,10									



MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
2150433676	Energia Ativa	Único	10.550,00	10.631,00	1,00000	81,00

**RESERVADO AO FISCO**

**ATENÇÃO! APÓS 27/02/2025, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.**

Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
21/01/25	12/02/25	78,70			



Este comunicado **NÃO** substitui aviso de débitos anteriores e **NÃO** contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**  
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).  
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.  
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

**02/2025**      CÓDIGO DO CLIENTE **7009616351**      VENCIMENTO **19/02/2025**      TOTAL A PAGAR R\$ **0,00**

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

PAGADOR   CPF/CNPJ   ENDEREÇO FRANCISCO ALCIDES DE ARAUJO VIEIRA 048.0**.***.*** RUA JOSE DUTRA TARGINO 168 CS-10 RESIDENCIAL SAN MATEUS QD- 27 LT- 9 BELA VISTA/URBANA 59280-000 MACAIBA RN				
NOSSO NÚMERO	Nº DO DOCUMENTO	CÓDIGO DO CLIENTE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
		7009616351		0,00
BENEFICIÁRIO COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ 08.324.196/0001-81 RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250 AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE				

Com a gente! | Nossos Canais de Atendimento  
ATENDIMENTO: 116 ou 0800 283 0800  
Linha gratuita de telefones fixos e móveis)  
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155  
Linha gratuita: 0800 084 0404

Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do Sul  
- ARSEP 0800 727 0167  
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167  
Linha gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: <a href="http://www.neoenergia.com">www.neoenergia.com</a> - Na Agência Virtual.
DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA
FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA
DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA
DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.
O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site <a href="http://www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública">www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública</a> .
As informações suplementares estão disponíveis no site <a href="http://www.neoenergia.com">www.neoenergia.com</a> - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site [www.neoenergia.com](http://www.neoenergia.com)

ACESSE [WWW.NEOENERGIA.COM](http://WWW.NEOENERGIA.COM) E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



ANEXO - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:  
FRANCISCO ALCIDERES DE ARAUJO VIEIRA  
ENDEREÇO:  
RUA JOSE DUTRA TARGINO 168 CS-10  
RESIDENCIAL SAN MATEUS  
QD- 27 LT- 9  
BELA VISTA/URBANA  
59280-000 MACAIBA RN



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/02/2025 17:18:05



#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**  
 CNPJ: **31.946.112/0001-63**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Validade: <b>31/12/2025</b>		Concedido a: <b>DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA</b>	
CPF/CNPJ: <b>31.946.112/0001-63</b>	Inscrição Municipal: <b>003.129-1</b>	Início da atividade: <b>11/2018</b>	
Endereço / Logradouro: <b>RUA JOSE DUTRA TARGINO,168 CASA 10 , BELA MACAIBA 59280-000</b>			
ISS - Regime: <b>3 - HOMOLOGADO</b>	TLF - Regime: <b>1 - NORMAL</b>	PUBLICIDADE - Regime: <b>1 - NORMAL</b>	
ISS - Vigência:	TLF - Vigência:	PUBLICIDADE - Vigência:	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Regime: <b>2 - NAO INCIDE</b>		VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Vigência:	
Atividade CNAE - TLF: <b>N8211-3/000 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
Observação:			



**ATIVIDADE CNAE - OUTRAS:**

Descrição:

- (\*\* LICENCIADA \*\*) J6202-3/000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
- (\*\* LICENCIADA \*\*) J6203-1/000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
- (\*\* LICENCIADA \*\*) J6204-0/000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
- (\*\* LICENCIADA \*\*) J6209-1/000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
- (\*\* LICENCIADA \*\*) M6920-6/001 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
- (\*\* LICENCIADA \*\*) M6920-6/002 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
- (\*\* LICENCIADA \*\*) M7020-4/000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
- (\*\* LICENCIADA \*\*) N8219-9/001 - FOTOCOPIAS
- (\*\* LICENCIADA \*\*) P8599-6/003 - TREINAMENTO EM INFORMATICA
- (\*\* LICENCIADA \*\*) R9101-5/000 - ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS

Data da Elaboração: <b>10/JANEIRO/2025 07:00:07</b>	<b>CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ==&gt;</b>	<b>TEUA30313</b>
--	-------------------------------------	------------------



Secretaria Estadual de Tributação  
Governador do Estado do RN

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 11/06/2024 13:42:48

Inscrição Estadual: 20.503.943-0	CNPJ/CPF: 31.946.112/0001-63	
Razão Social: DIGICONTROL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		
Nome Fantasia: DIGICONTROL		
Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL	Regional: 1 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CNAE Secundário: 8599-6/03 - Treinamento em informática 9101-5/00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 8219-9/01 - Fotocópias 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6920-6/01 - Atividades de contabilidade 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
		
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Regime Pagamento: SIMPLIFICADO	Início de Atividade Comercial: 06/11/2018	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R JOSE DUTRA TERGINO, 168 - BELA MACAIBA - CASA 10 - CEP: 59284272 - MACAIBA/RN	Telefone: (84) 999223376	
Credenciado: Emissão de NF-e (01/09/2023)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



São José do Sabugí - PB, 03 de Março de 2025.

**PORTARIA N° DV 000011/2025-02**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

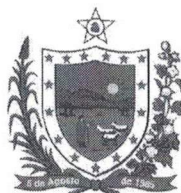
**R E S O L V E:**

DESIGNAR o Sr. Damião Domiciano Galvncio, Presidente da Câmara Municipal, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV000011/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRONICO COM EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Damião Domiciano Galvncio  
Presidente da Câmara Municipal





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



São José do Sabugí - PB, 03 de Março de 2025.

PORTARIA N° DV 000011/2025-03

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidor Josineide Lima de Araújo Souza, Tesoureira/Secretária, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV000011/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRONICO COM EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Damião Domiciano Galvincto  
Presidente da Câmara Municipal



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/03/2025 às 19:40:29 foi protocolizado o documento sob o Nº 31350/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Damiao Domiciano Galvinctio.

Número do Contrato: 000000112025

Data da Publicação: 12/03/2025

Data da Assinatura: 03/03/2025

Data Final do Contrato: 31/03/2026

Valor Contratado: R\$ 24.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRONICO COM EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ/PB.

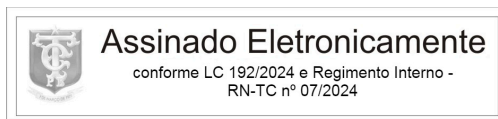
Contratado (Nome): Digicontrol Solucoes Integradas Ltda

Contratado (CNPJ): 31.946.112/0001-63

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ee87cb8e0b50e49cdfbd5369730d1c45
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2a954c4bcf9f845d6a8dab5f98ab0548
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	4c9006f6a01454ff34a57f2cf7ad2805
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	65c6256fc0a9b1de0e8e5ce0866aa52a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	86beac808d90f01ca77a7ca87471e367
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	86beac808d90f01ca77a7ca87471e367
Designação do gestor do contrato	Sim	86beac808d90f01ca77a7ca87471e367

João Pessoa, 14 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

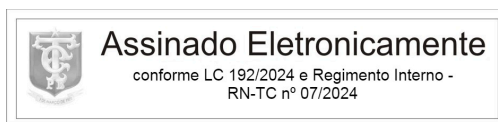
**Documento:** 31349/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de São José do Sabugi**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/03/2025 às 19:40h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 31350/25 ao Documento 31349/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 31349/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	42 - 45	65c6256fc0a9b1de0e8e5ce0866aa52a
Designação da fiscalização técnica do contrato	46 - 47	86beac808d90f01ca77a7ca87471e367
Comprovante de publicidade	48 - 49	ee87cb8e0b50e49cdfbd5369730d1c45
Designação do gestor do contrato	50 - 51	86beac808d90f01ca77a7ca87471e367
Comprovação da existência de dotação orçamentária	52	4c9006f6a01454ff34a57f2cf7ad2805
Comproverantes de regularidade da contratada	53 - 71	2a954c4bcf9f845d6a8dab5f98ab0548
Designação do fiscal administrativo do contrato	72 - 73	86beac808d90f01ca77a7ca87471e367
RECIBO PROTOCOLO	74	1ef0391d3e2e99d613284d4b9abe9a02

**João Pessoa, 14 de Março de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**